



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 134/2020

Altera o dispositivo do Decreto 95/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

Considerando o teor do Memorando nº 045/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita alteração ao Decreto nº 95/2020;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 2º e o Inciso V do Decreto 95/2020, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam suspensos, desde a data de 18/03/2020, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de União da Vitória-PR, os seguintes eventos:*

V – *a realização de cirurgias eletivas nos Hospitais do Município de União da Vitória-PR, aos pacientes idosos e que possuam alguma comorbidade pré-existente, sendo que, as demais cirurgias eletivas, onde se preveja uma baixa permanência hospitalar, seja realizada conforme a demanda existente de leitos, na readequação dos mesmos, para atendimento na atual pandemia do COVID-19.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal